



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.837, de 1° de novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**PROTOCOLO**  
DATA 08/11/2024  
09h 40 min  
1660 Jabiane

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo I, da Lei n° 1.800/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2024.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 09/2024**, de autoria do Vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi, que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto “Vida Nova”, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para o Projeto “Vida Nova”	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1	R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 08/2024**, de autoria do Vereador Josenildo Ceará, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Secretaria Municipal de Assistência	R\$	1	R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.837/2024 pág. 02

	Social e Cidadania			
--	-----------------------	--	--	--

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 04/2024**, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$ 15.000,00

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 10/2024**, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e aquela que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto “Vida Nova”, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$10.000,00
Recurso para o Projeto “Vida Nova”	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1	R\$ 15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.837/2024 pág. 03

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 2/2024**, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$ 20.000,00

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 12/2024**, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para a APM da Creche “Sonho de Criança”, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Creche “Sonho da Criança”	Creche “Sonho da Criança”	R\$	1	R\$15.000,00
Recurso para a CEINF “Paulo da Silveira Fattor”	CEINF “Paulo da Silveira Fattor”	R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para a CEINF “Rita Ribeiro Hashinokuti”	CEINF “Rita Ribeiro Hashinokuti”	R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para a APM da E. E. Austrílio Capilé Castro	E. E. Austrílio Capilé Castro	R\$	1	R\$ 8.000,00

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 10/2024**, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.837/2024 pág. 04

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a ONG "Resgatando Vidas"		R\$	1	R\$13.000,00
Recurso para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico (ANDEFI)		R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para o Instituto "O Bom Menino"		R\$	1	R\$ 6.000,00

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 1/2024**, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação de Produtores de Leite Nova Conquista, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin - AAGEPAT, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ór gão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin - AAGEPAT	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvim ento Integrado	R\$	1	R\$ 8.000,00

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 4/2024**, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tinha como objeto a destinação de recursos para a COOPAOLGA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a aquisição de gerador de energia para atender à Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga	Associação dos Agricultores Familiares – Projeto	R\$	1	R\$ 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.837/2024 pág. 05

	Assentamento Santa Olga			
--	-------------------------	--	--	--

**Art. 10.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 13/2024**, de autoria do Vereador Pedro Gomes Soares, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Comunitária de Assistência Social e Educação Assembleia de Deus, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS		R\$	1	R\$ 40.000,00

**Art. 11.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 2/2024**, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tinha como objeto a destinação de recursos para a aquisição de jalecos padronizados para Feirantes, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R\$	1	R\$ 10.000,00

**Art. 12.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 7/2024**, de autoria da Vereadora Gabriela Carneiro Delgado, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação dos Moradores do Núcleo Urbano de Nova Casa Verde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.837/2024 pág. 06

Recurso para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA		R\$	1	R\$ 10.000,00
--	--	-----	---	---------------

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>	
No.	<u>DIÁRIO OFICIAL</u>
Edição Nº	<u>1940</u>
Data	<u>01/11/24</u>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:0480  
5986140

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2024.11.01 18:23:00  
-04'00"

LEI Nº 1.837, de 1º de novembro de 2024.

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo I, da Lei nº. 1.800/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 09/2024**, de autoria do Vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi, que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto "Vida Nova", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para o Projeto "Vida Nova"	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1	R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 08/2024**, de autoria do Vereador Josenildo Ceará, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 04/2024**, de autoria do Vereador Edéildo Gonçalves dos Santos, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$ 15.000,00

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 10/2024**, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e aquela que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto "Vida Nova", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$10.000,00
Recurso para o Projeto "Vida Nova"	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1	R\$ 15.000,00

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 2/2024**, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$ 20.000,00

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 12/2024**, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para a APM da Creche "Sonho de Criança", no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Creche "Sonho da Criança"	Creche "Sonho da Criança"	R\$	1	R\$15.000,00
Recurso para a CEINF "Paulo da Silveira Fattor"	CEINF "Paulo da Silveira Fattor"	R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para a CEINF "Rita Ribeiro Hashinokuti"	CEINF "Rita Ribeiro Hashinokuti"	R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para a APM da E. E. Austrílio Capilé Castro	E. E. Austrílio Capilé Castro	R\$	1	R\$ 8.000,00

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 10/2024**, de autoria do Vereador Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a ONG "Resgatando Vidas"		R\$	1	R\$13.000,00
Recurso para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico (ANDEFI)		R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para o Instituto "O Bom Menino"		R\$	1	R\$ 6.000,00

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 1/2024**, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação de Produtores de Leite Nova Conquista, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin - AAGEPAT, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin - AAGEPAT	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R\$	1	R\$ 8.000,00

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 4/2024**, de autoria do Vereador Edéildo Gonçalves dos Santos, que tinha como objeto a destinação de recursos para a COOPAOLGA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Recurso para a aquisição de gerador de energia para atender à Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga	Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga	R\$	1	R\$ 10.000,00
--	--	-----	---	---------------

**Art. 10.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 13/2024**, de autoria do Vereador Pedro Gomes Soares, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Comunitária de Assistência Social e Educação Assembleia de Deus, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS		R\$	1	R\$ 40.000,00

**Art. 11.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 2/2024**, de autoria do Vereador Arion Aislán de Souza, que tinha como objeto a destinação de recursos para a aquisição de jalecos padronizados para Feirantes, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R\$	1	R\$ 10.000,00

**Art. 12.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 7/2024**, de autoria da Vereadora Gabriela Carneiro Delgado, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação dos Moradores do Núcleo Urbano de Nova Casa Verde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA		R\$	1	R\$ 10.000,00

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 1.838, de 1º de novembro de 2024.

*Dispõe sobre a denominação da Sala de exposição de objetos históricos no Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SALA FRANCISCA MARTINS NANTES", e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala **Francisca Martins Nantes**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P:STUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Sra. **Francisca Martins Nantes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 1.839, de 1º de novembro de 2024.

*Dispõe sobre a denominação da Sala destinada à História da Educação no Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SALA ZENILDE OSTI DE OLIVEIRA", e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala Prof.º **Zenilde Osti de Oliveira**

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P:STUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Sra. **Zenilde Osti de Oliveira** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 944, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar na função de **Técnico de Enfermagem – SEDE – Casa Verde**, na realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação do posto de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público. **PM-ADM-2024/11159**.

Titulares:

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Simone Aparecida Marega;
- 3) Sílvia Aparecida Corneto.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 945, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15 de dezembro de 2024, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **MÁRCIA ALVES ORTEGA MARTINS**, matrícula 7.011, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, função de Procuradora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/11404).

**Art. 2º** A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 946, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** Comunicação SIGA N° PM-CIN-2024/04495 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual solicita a alteração das representantes da Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI (PM-ADM-2024/11561);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 1º, da Portaria 543, de 18 de junho de 2024, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º ...**

II - ...

- a) Solange Natal Ferreira da Silva, como titular;
- b) Gedilma Gonçalves Quintana Marques, como suplente.

[...]

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 947, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023, no dia 4 de março de 2024, e o pedido de nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais – Telefonista - SEDE para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/11350).

**CONSIDERANDO** que a presente nomeação decorre da vacância do servidor Carlos Alberto Neto de Oliveira, na data de 21 de outubro de 2024, conforme a portaria 890/2024, publicada no (Diário Oficial - Edição nº 1932).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível II, e ter lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 947, de 1º de novembro de 2024.

**A – Nomeação Ampla Concorrência:**

Assistente de Serviços Organizacionais - Telefonista – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Ana Beatriz Alves Pereira dos Santos	1	-